



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 683

IPIRANGA, 21 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 143/2017.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza e manutenção, compreendendo área urbana e rural do Município de Ipiranga/Pr., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 1 (um) do Edital de Pregão Presencial nº. 59/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

De acordo com Artigos 40, XI e 65, II, d da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido 2% (dois por cento) ao valor inicial da hora/serviço contratada para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, passando de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos) para R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.

06.001.15.451.0009-70-3.3.90.39.00.00.01000
06.001.15.451.0009.2021-75-3.3.90.39.00.00.01000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 06/04/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 20 dias de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO ME
Evaristo Irineu Kruger de Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 143/2017.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza e manutenção, compreendendo área urbana e rural do Município de Ipiranga/Pr., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 1 (um) do Edital de Pregão Presencial nº. 59/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 06/04/2017 (seis dias do abril do ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga, 20 de agosto de 2018

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO ME
Evaristo Irineu Kruger de Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 143/2017.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza e manutenção, compreendendo área urbana e rural do Município de Ipiranga/Pr., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 1 (um) do Edital de Pregão Presencial nº. 59/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

De com os Artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 212.506,80 (duzentos e doze mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços para limpeza e manutenção de compreendendo área urbana e rural do Município: vias, logradouros, passeio, praças, sendo atendidas as seguintes exigências: a) limpeza e manutenção do espaço externo dos prédios públicos; b) varrição de ruas e passeio; c) corte de grama; d) manutenção do sistema viário, bem como dos bueiros; e) pintura dos meio-fios	H	22.440,00	R\$ 9,47	212.506,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.

06.001.15.451.0009-70-3.3.90.39.00.00.01000
06.001.15.451.0009.2021-75-3.3.90.39.00.00.01000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 06/04/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 20 dias de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO ME
Evaristo Irineu Kruger de Camargo

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **autorizar** a aquisição de material de consumo, conforme orçamentos e documentação anexa.

ITEM (DESCRIÇÃO)	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Carregador 19V 3,42A	Unidade	Acer	01	100,00	100,00

Empresa: Eliseu Scheffer e Cia. Ltda.; CNPJ: 02.444.351/0001-17

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00	Material de consumo
00.26.00	Material elétrico e eletrônico

Valor Global: R\$ 100,00

Data: 20/08/2018

JÚLIO CÉSAR SCHEIFER
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 683

IPIRANGA, 21 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA - 2

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2018

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2017, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 007/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, horário das 8:00h até 12:00h e 13:00 até 17:00h para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo: **OPERADOR DE MAQUINAS**

1º **LUCIANO DE MEIRA**

2º **ELVIS LEIRIA**

3º **FABIANO AUGUSTO RIBEIRO**

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer munidos de todos os documentos relacionados, a saber:

a) Ter à data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis;

b) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

c) Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto aos acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais (**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS**);

d) Número de conta corrente Banco Itaú;

e) Apresentar original e entregar fotocópias dos documentos:

- Cédula de identidade (RG) (02 vias);

- Certidão de nascimento ou casamento do candidato;

- Certidão de nascimento dos filhos menores;

- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 vias);

- Título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;

- PIS/IPASEP;

- Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal;

Art. 3º. A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no artigo 1º, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Ipiranga, em 20 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal